



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI N° 2.161, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

**Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a
Associação Juventude Presente.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Juventude Presente, CNPJ nº 53.325.200/0001-80, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da juventude, esporte e cultura no Município de Miracema.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE ABRIL DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Sérgio Adrian de Souza

Autor da Lei